

## EDITAL

### AVISO DE DISPENSA / PEDIDO DE COTAÇÃO 15/2025

#### OBJETO

Aquisição e instalação de persiana para a sede do Comitê Médio Paraíba do Sul/Unidade Descentralizada 1 da AGEVAP.

#### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.773,30 (Três mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)

#### PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De 03/04/2025

Até 08/04/2024 às 23h59min

#### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

## SUMÁRIO

|                                                                            |    |
|----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....                                      | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA/ PEDIDO DE COTAÇÃO .....                       | 4  |
| 3. DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA / PEDIDO DE COTAÇÃO E ENVIO<br>PROPOSTA ..... | 6  |
| 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....                                 | 7  |
| 5. HABILITAÇÃO .....                                                       | 10 |
| 6. CONTRATAÇÃO .....                                                       | 11 |
| 7. SANÇÕES .....                                                           | 12 |
| 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                            | 15 |

## AVISO DE DISPENSA/PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 15/2025

(Protocolo SIGA nº: 5.104.01.1961.2024 /

Processo SIGAD nº: 00001.000413/2024)

Torna-se público que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, realizará Dispensa/Pedido de Cotação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos da Resolução INEA nº 160/2018, e demais legislações aplicáveis.

Período de envio das propostas: **03/04/2025 à 08/04/2024 às 23h59min.**

Link: <https://www.agevap.org.br/dispensa-pedido-cotacao>

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa/pedido de cotação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação de persiana para a sede do Comitê Médio Paraíba do Sul/Unidade Descentralizada 01 da AGEVAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

| Item | CATMAT / CATSER | Descrição do Objeto                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Preço de Referência Unitário | Preço de Referência Total |
|------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------|---------------------------|
| 1    | NA              | Aquisição e instalação de persiana rolô blackout branca com verso branco. Medidas da janela: 4,42m largura e 3,05m de altura. | Unidade | 1          | R\$ 3.773,30                 | R\$ 3.773,30              |

1.3. O valor de referência é de **R\$ 3.773,30 (três mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos)** sendo este o preço máximo definido para essa compra.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA/ PEDIDO DE COTAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia **08/04/2025 às 23h59min** para o e-mail [compras@agevap.org.br](mailto:compras@agevap.org.br) ou entregar fisicamente na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, lojas 14 e 15, piso superior, Parque Ipiranga, Resende/RJ.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. empresa, cujo dirigente, sócio ou gerente, seja representante ou parte integrante dos comitês de bacias, de suas câmaras técnicas ou de outras organizações não governamentais, ou que mantenham vínculo empregatício, bem como grau de parentesco até terceiro grau com diretores e funcionários das agências;

2.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. Consórcio, dada baixa complexidade do objeto e o fato de as circunstâncias concretas não justificam a constituição de consórcio;

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e

empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA / PEDIDO DE COTAÇÃO E ENVIO PROPOSTA**

**3.1.** A presente convocação para contratação direta ficará disponível para download no link <https://www.agevap.org.br/dispensa-pedido-cotacao> e os interessados deverão enviar proposta no período estipulado no preâmbulo, podendo, a critério do responsável pelo chamamento, estender o período de envio de propostas, mediante a publicação de aviso no link acima, caso as propostas recebidas não atendam as especificações ou não tenha sido recebido propostas.

**3.2.** A proposta deverá ser apresentada através do ANEXO II – Modelo de Proposta de Orçamento, contendo o CNPJ do fornecedor e assinatura, preferencialmente, digital, ou através de documento próprio do fornecedor em papel timbrado ou contendo o CNPJ da empresa e assinatura, preferencialmente, digital, e, minimamente, as informações constantes no referido anexo.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – Termo de Referência, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** No envio da proposta, conforme ANEXO II, deverá o fornecedor declarar que atende as seguintes disposições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e seus anexos;

3.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela AGEVAP, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela AGEVAP.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo.

**4.3.** Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. conter vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela AGEVAP;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.5.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 4.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação.

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:
- 5.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
  - 5.1.2. Contrato social ou documento congêneres;
  - 5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
  - 5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
  - 5.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
  - 5.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo.

**5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da AGEVAP, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após comunicação do vencedor, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, sendo 02 (dois) meses de execução do objeto e 01 (um) mês para finalização administrativa.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à AGEVAP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de proposta.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga
- b) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de até 20% do valor contratado;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a AGEVAP, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a AGEVAP;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AGEVAP ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à AGEVAP.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**7.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a AGEVAP poderá, em ordem, valer-se das seguintes alternativas:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.** As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AGEVAP na respectiva notificação.

- 8.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AGEVAP.
- 8.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a AGEVAP poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGEVAP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10.** Integram este Aviso de Dispensa/Pedido de Cotação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.10.1. ANEXO I – Termo de Referência Simplificado;
- 8.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;



8.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato ou documento congênere.

Resende/RJ, 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

Viviana Morgado da Silva

**Agente de Contratação**



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO



FUNDAMENTAÇÃO DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

Prot. SIGA:

5.104.01.1961.2024

Proc. SIGAD:

00001.000413/2024

DFD:

161/2024

ETP:

00034.003889/2024

Justificativa da contratação

Atualmente, a sede do Comitê Médio Paraíba do Sul e da Unidade Descentralizada 01 da AGEVAP se encontra alocada na sede da Superintendência Médio Paraíba do Sul do INEA, em Volta Redonda.

Em 2024, está planejada a mudança da Superintendência para novo imóvel que não terá capacidade para comportar, também, a sede do CBH e da UD1.

A AGEVAP procedeu com a licitação de imóvel para a nova sede do CBH-MPS. Neste novo espaço, será necessária a aquisição e a instalação de persiana para o pleno funcionamento da UD.

OBJETO

Aquisição e instalação de persiana para a sede do Comitê Médio Paraíba do Sul/Unidade descentralizada 1 da AGEVAP, nos termos da tabela a seguir.

| Item | CATMAT / CATSER | Descrição do Objeto                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Preço de Referência Unitário | Preço de Referência Total |
|------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|------------------------------|---------------------------|
| 1    | NA              | Aquisição e instalação de persiana rolô blackout branca com verso branco. Medidas da janela: 4,42m largura e 3,05m de altura. | Unidade | 1          | R\$ 3.773,30                 | R\$ 3.773,30              |

Informações adicionais do objeto

Medidas da janela: 4,42m largura e 3,05m de altura.

Tecido: Poliéster

Local de instalação: teto.

Sem bandô

Instalação lado a lado

Regulagem padrão: Comando lateral

Observação: Para melhor adequação da persiana a mesma deverá ser dividida em 3 partes iguais.

A instalação das persianas envolve todo o aparato necessário (suporte de fixação, materiais, suportes, buchas e parafusos) para o adequado funcionamento do produto, os quais devem estar inclusos no valor orçado pelo serviço.

REQUISITOS DA COMPRA / CONTRATAÇÃO

Prazo de entrega e/ou de prestação de serviços

Prazo de entrega e instalação: até 45 dias corridos após aprovação.

Local e horário de entrega e/ou prestação do serviço

Rua Edson Passos, nº 60, Sala 200, Aterrado, Volta Redonda/RJ.

Condições de garantia, manutenção e assistência técnica

-

Informações adicionais dos requisitos

-

MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Modalidade

Dispensa

Critério

Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ME e EPP

Contratação Exclusiva

Habilitação

Conforme Edital

Vigência

3 meses, sendo 2 meses de execução do objeto e 1 mês para finalização administrativa

Instrumento

Ordem de Serviço

Medição

Mediante entrega e prestação de serviço

Pagamento

Única

Emissão de NF

NF, após aprovação

Prazo para pagamento

10 dias úteis após emissão da NF



Documento assinado digitalmente por: ANAELE JÓYCE JULIATE REZENDE em 21/03/2025 11:36:06; INGRID DELGADO FERREIRA em 21/03/2025 14:56:20

A autenticidade deste documento 00034.000813/2025-79 pode ser verificada no site <https://agevap.ikhon.com.br/verificador/> informando o código verificador: 17E78DFA.

**Informações adicionais da contratação**

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e nas Resoluções/Lei: ( ) ANA nº 122/2019 ( x ) INEA nº 160/2018 ( ) Portaria IGAM nº 39/2022 ( ) Código Civil e outras normas de Direito Privado

No valor devem ser incluídos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a CONTRATADA, necessários à execução dos serviços. Também deverão estar incluídas todas as despesas com materiais de apoio, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Ato Convocatório – Pedido de Cotação.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal após a entrega e/ou prestação do serviço, mediante solicitação do gestor do contrato, que informará o valor total da nota. O pagamento será feito em parcela única de acordo com a prestação de serviço correspondente, por Nota Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

Volta Redonda/RJ, na data da última assinatura.

Revisão 02 - CSG F-0264

(assinado eletronicamente)  
Anaele Jóyce Juliate Rezende  
Especialista Administrativo

(assinado eletronicamente)  
Ingrid Delgado Ferreira  
Gerente de Contrato de Gestão



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

| PROPOSTA COMERCIAL – EDITAL 15/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                               |         |            |                       |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|--------------|
| Dados do Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                               |         |            |                       |              |
| Empresa:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                               |         |            |                       |              |
| CNPJ:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                               |         |            |                       |              |
| MP / EPP: <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Não se enquadra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                               |         |            |                       |              |
| Endereço:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                               |         |            |                       |              |
| Descrições do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                               |         |            |                       |              |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Descrição do Objeto                                                                                                           | Un.     | Quantidade | Valor Unitário        | Valor Total  |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Aquisição e instalação de persiana rolô blackout branca com verso branco. Medidas da janela: 4,42m largura e 3,05m de altura. | unidade | 1          | R\$                   | R\$          |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                               |         |            |                       | <b>R\$ -</b> |
| Endereço de Entrega/Prestação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                               |         |            | Validade da Proposta: |              |
| Local: rua Édson Passos, nº 60, segundo andar sala 200, CEP 27215-550, Aterrado, Volta Redonda/RJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                               |         |            | 30 (trinta) dias      |              |
| Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                               |         |            |                       |              |
| <p><b>Declaro, atender às seguintes disposições:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</li> <li>- Estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;</li> <li>- Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.</li> </ul> <p>....., ..... de ..... de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</p> |                                                                                                                               |         |            |                       |              |

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 5.102.41324.1.01.\_\_\_\_25.00.2025**

**OBJETO**

Aquisição e instalação de persiana para a sede do Comitê Médio Paraíba do Sul/Unidade descentralizada 1 da AGEVAP, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

**EMPRESA EXECUTORA**

XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **EXECUTORA**.

**LOCAL E DA DATA**

A prestação do serviço em tela dar-se-á conforme o disposto no ANEXO **xx** – Termo de Referência simplificado.

**VALOR GLOBAL**

Pela prestação do serviço será pago o valor de XXXXXXXXX (XXXXXXX), conforme proposta e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 413/2024.

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamento do objeto estão disponíveis nas rubricas abaixo descritas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis

contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aceite do respectivo produto, juntamente com as certidões negativas para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, emitidas e válidas na data do pagamento.

Caso haja empenho de recurso oriundo de Contrato de Gestão firmado com o IGAM, deverá ser apresentado, também, o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais (CAFIMP-MG), Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (CADIN-MG) e Cadastro Geral de Fornecedores (CAGEF).

#### LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. Multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 3 (três) anos;

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os prazos dispostos no art; 156, §5º da Lei nº 14.133/2021, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no



caso de aplicação da penalidade prevista no item 1 e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no caso dos itens 2 a 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

#### DA PROTEÇÃO DE DADOS

Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestação de contas e transparência, bem como para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.

Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE [encarregado.lgpd@agevap.org.br](mailto:encarregado.lgpd@agevap.org.br) e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.

O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.

A CONTRATADA se obriga a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quando tratar dados pessoais de colaboradores da AGEVAP ou de membros de Comitês por ela atendidos, ou oriundos da consecução do objeto contratual, obrigando-se a não os compartilhar com terceiros, sem a devida autorização do titular de dados.

AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

|                                                                                                                                                               |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <div><div></div><div>XXXXXXXXXX</div><div>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</div></div> <div><div></div><div>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</div><div>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</div></div> | <b>De acordo:</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|

